



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

SUMÁRIO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	1
EDITAL	2
SUMÁRIO	3
1 OBJETO	5
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	5
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	5
5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO	6
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO	7
1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO	7
2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
4 PROPOSTA PARCIAL	7
5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP	7
6 GARANTIA	8
7 CONSÓRCIO	8
8 ANEXOS	8
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO	9
1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO	9
2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	9
3 PROPOSTA INICIAL	10
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12	
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
8 DESCRITIVO DA PROPOSTA	16
9 OS RECURSOS	17
10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	19
13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
14 DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	44
ANEXO III- MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS	47
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	49
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO	50
ANEXO VI-a- MODELO DO TERMO DE VISTORIA	51
ANEXO VI-b- MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	52



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SAMAE de Andirá convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

11.2.1Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

11.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão n.º 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	- MANUTENÇÃO CHASSI - 9BYC76A2ACC000009 DIESEL				
6	SEGURO VEÍCULO - FIAT/STRADA WORKING PLACA - AZK-5330 RENAVAL - 0104.106939-9 ANO FAB./MOD. - 2014/2015 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - 9BD578141F7907150 ALCOOL/GASOLINA	SERV	1	R\$ 2.247,76	R\$ 2.247,76
7	SEGURO VEÍCULO - FIAT/STRADA WORKING PLACA - AZR-8773 RENAVAL - 0105.224261-5 ANO FAB./MOD. - 2014/2015 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - 8BD578141F7883779 ALCOOL/GASOLINA	SERV	1	R\$ 2.247,76	R\$ 2.247,76
8	SEGURO VEÍCULO - VW/11.130 PLACA - AJB-1664 RENAVAL - 0051.933896-0 ANO FAB./MOD. - 1985/1985 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - V012364 DIESEL	SERV	1	R\$ 1.881,96	R\$ 1.881,96
9	SEGURO VEÍCULO - VW/15.180 PLACA - MDV-2722 RENAVAL - 0080.373655-0 ANO FAB./MOD. - 2003/2003 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - 9BWNE72543R307580 DIESEL	SERV	1	R\$ 731,84	R\$ 731,84
10	SEGURO VEÍCULO - GM/S10 2.2S PLACA - DLS-7852 RENAVAL - 0074.445828-5 ANO FAB./MOD. - 2000/2000 LOTAÇÃO - COLETA LIXO CHASSI - 9BG124AS0YC431094 GASOLINA	SERV	1	R\$ 687,09	R\$ 687,09
11	SEGURO VEÍCULO - FORD/CARGO 1119 (RECICLADO) PLACA - BCF-2045 RENAVAL - 1149903055 ANO FAB./MOD. - 2017/2018 LOTAÇÃO - COLETA LIXO CHASSI - 9BFWEA7B7JBS44409 DIESEL	SERV	1	R\$ 1.326,20	R\$ 1.326,20



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12	SEGURO VEÍCULO - SAVEIRVW/SAVEIRO CS RB MF PLACA - UBC3F84 RENAVAL - 1468547914 ANO FAB./MOD. - 2025/2026 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - 9BWKL45U6TP048784	SERV	1	R\$ 2.322,26	R\$ 2.322,26
13	SEGURO VEÍCULO - FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA - ALX3339 RENAVAL - 321829115 ANO FAB./MOD. - 2011/2012 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - 9BD15822AC6573316	SERV	1	R\$ 1.301,70	R\$ 1.301,70
14	SEGURO VEÍCULO - FIAT/UNO MILLE ECONOMY PLACA - ALX3338 RENAVAL - 321827112 ANO FAB./MOD. - 2011/2012 LOTAÇÃO - MANUTENÇÃO CHASSI - 9BD15822AC6570906	SERV	1	R\$ 1.295,24	R\$ 1.295,24

LOTES	COBERTURA	VEICULO	DM	DC	DMO	APP - MORTE	APP - INVALIDEZ	ASISTENCIA 24 HORAS	VIDROS	FRANQUIA
1	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
2	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
3	COMPLETA	100% FIPE	100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	COMPLETA	REDUZIDA
4	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
5	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
6	COMPLETA		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
7	COMPLETA		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
8	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
9	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
10	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
11	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
12	COMPLETA	100% FIPE	100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	COMPLETA	REDUZIDA
13	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	
14	RCF		100.000	100.000	50.000	20.000	20.000	NÃO	NÃO	

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução de serviço por Preço Unitário.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

1.3 Especificações Técnicas

1.4 O serviço de seguro veicular deverá abranger, no mínimo, cobertura para danos materiais decorrentes de colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo e furto, bem como



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

9.11 Garantia destinada a indenizar o segurado em caso de subtração do veículo sem emprego de violência ou grave ameaça, desde que o bem não seja recuperado no prazo estabelecido nas condições contratuais da apólice.

9.12 d) Cobertura contra Incêndio

9.13 Garantia destinada a cobrir os danos materiais decorrentes de incêndio, explosão ou combustão espontânea que atinjam o veículo segurado, independentemente da origem do evento, excetuadas as hipóteses expressamente excluídas nas condições gerais da apólice, em conformidade com a regulamentação da SUSEP.

9.14 e) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V

9.15 Garantia destinada a assegurar o reembolso das indenizações que o segurado venha a ser obrigado a pagar a terceiros, em decorrência de acidentes causados pelo veículo segurado, abrangendo:

9.16 Danos materiais causados a bens de terceiros;

9.17 Danos corporais causados a terceiros;

9.18 Danos morais, quando contratados e previstos na apólice, observados os limites máximos de indenização estabelecidos.

9.19 As coberturas deverão ser mantidas de forma contínua durante toda a vigência contratual, inclusive nos casos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos por meio de endosso, vedada qualquer interrupção da proteção securitária.

9.20 A contratação deverá prever expressamente a possibilidade de emissão de endosso, sem ônus administrativo adicional, para fins de inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados dos veículos segurados, sempre que houver modificação na frota do SAMAE.

9.21 A emissão de endosso não poderá implicar interrupção da cobertura securitária, devendo a contratada garantir a continuidade integral das coberturas durante todo o período de vigência contratual.

9.22 A inclusão de novos veículos na frota do SAMAE, durante a vigência do contrato, poderá ser realizada mediante emissão de endosso, observado o disposto nesta cláusula.

9.23 I – O fornecedor esteja regularmente homologado no certame;

9.24 II – Sejam mantidas as condições técnicas, coberturas e limites mínimos previstos no Termo de Referência;

9.25 III – o valor do prêmio securitário esteja compatível com os preços contratados, observada a vantajosidade para a Administração.

9.26 A emissão do endosso ou da apólice terá efeitos a partir da data indicada pelo SAMAE, vedada qualquer interrupção da cobertura securitária, devendo a seguradora atender ao prazo máximo de emissão estabelecido.

9.27 A seguradora que, em decorrência do resultado do certame, for contratada para assegurar mais de um veículo da frota do SAMAE, deverá emitir apólice coletiva única, contemplando todos os veículos por ela segurados, mantidas as coberturas, limites e condições estabelecida

9.28 A apólice coletiva deverá discriminar individualmente cada veículo segurado, com a respectiva identificação, vigência, valores segurados, coberturas contratadas e demais informações exigidas pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.29 A emissão de apólice coletiva não afasta a autonomia dos riscos por veículo, nem altera as responsabilidades da seguradora em relação a cada bem segurado, permanecendo válidas as condições específicas aplicáveis a cada unidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X. outras atividades compatíveis com a função.

22.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= conforme tabela do item 17.1
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda.
Forma de Acompanhamento	Considerando a data de envio do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução).
Periodicidade	A Medida que os Incidentes forem percebidos.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados horas corridas na medição.
Início da Vigência	Início de Vigência A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS; Entre 0 a 12 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; Entre 12 a 24 – Glosa de 15% sobre o valor da OS Acima de 24 – Glosa de 20% sobre o valor da OS

IQS – INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade do serviço prestado



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?			
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?			
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?			
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?			
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?			
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?			

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura do Gestor do Contrato

23 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858 DE 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

sessão. A empresa que decidir por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar uma declaração que dispensa esta visita, e que não alegará inviabilidade de execução do objeto. O representante do proponente, devidamente credenciado, será acompanhado por um servidor público municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

I - Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

III - Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas subcontratadas, de empresa que não seja a Licitante.

IV - “Declaração Formal”, sob as penas da Lei, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação.

4 CONDIÇÃO DE ME OU EPP

4.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

4.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 A prorrogação do prazo deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 OUTRAS DECLARAÇÕES E OSERVAÇÕES

5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

5.2 Na hipótese do item 4.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

5.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

5.5 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

8. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e de WhatsApp indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.

Local e data _____

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 03/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
 Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
 Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-7575 - E-mail: samae.andira@gmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/5/consulta-autenticidade?identificador=898ae729-e47f-4f11-8c9b-3139a54a96ac>

